



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.911, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0008 - R\$ 67.500,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2.848	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
3390.32.00.0008	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.500,00
3390.36.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 1.000,00
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 9.000,00
3190.04.00.0008	Contratação por tempo Determinado	R\$ 18.000,00
3190.11.02.0008	Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 21.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Especial classificada no art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, oriundos do excesso de arrecadação, referente ao repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras e provável arrecadação para o exercício corrente, conforme discriminado abaixo.

CÁLCULO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

SUAS

Arrecadação mensal = R\$ 7.500,00		
Arrecadação abril a dezembro 2017	(x)	R\$ 67.500,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	R\$ 67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 15 de agosto de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

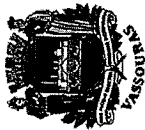
Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 587/2017 de autoria do Poder Executivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2014-2017
ANEXO IV

Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente					N ° 0048		
Objetivo : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz							
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Assistência Social							
Descrição da Ação :							
	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	Valores
Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente	2.848	A	programa executado	unidade	2014		
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					2015		
					2016		
					2017		
Fonte de Recurso						1	R\$ 67.500,00
SUAS					Total		R\$ 67.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO LDO 2017

Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente				N ° 0048		
Objetivo : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Assistência Social						
Descrição da Ação : Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz						
	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Programa Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente Programa de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	2.848	A	programa executado	unidade	2017	1